Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 19 de maio de 2007 - nº 852 - Ano XI

Esta edição tem 36 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/07

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos à Secretaria da Saúde, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 088/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/08).

Empresa: **VALE COMERCIAL LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	30.000	360.000	CA	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	MULTILAB	R$ 0,113
02	5.000	60.000	CA	CLORANFENICOL 250MG	PRATI	R$ 0,068
04	20.000	240.000	CA	AMOXICILINA 500MG	MULTILAB	R$ 0,064
05	3.000	36.000	CO	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	R$ 0,063
08	560	6.720	CO	CIPROFLOXACINO 500MG	GENOMA	R$ 0,117
09	300	3.600	CO	AZITROMICINA 500MG	MULTILAB	R$ 0,399
10	2.800	33.600	CO	NORFLOXACINO 400 MG	GENOMA	R$ 0,07
13	200	2.400	FR	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSÃO FR 60ML	PRATI	R$ 1,25
14	800	96.000	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SUSPENSÃO FR 100ML	MED QUIMICA	R$ 0,98

Ata de Registro de Preços nº 089/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/08).

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
03	2.000	24.000	CO	ERITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	**PRATI**	R$ 0,105

Ata de Registro de Preços nº 090/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/08).

Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
06	8.000	96.000	CO	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG CO	**PRATI**	R$ 0,036

Ata de Registro de Preços nº 091/07.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/04/08).

Empresa: **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
11	1.200	14.400	FR	AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML FR. C/ 150ML	**NEO QUÍMICA**	**R$ 1,98**

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Secretaria da Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luís Pacheco Ferreira –- Diretor do Departamento de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo: **PROCESSO 8.205/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/07** - OBJETO: Aquisição de câmaras de ar e pneus diversos, destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2007, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. **PROCESSO 8.969/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/07** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2007, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP. AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo os editais completos, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 18 de maio de 2.007. – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSON.º26.014/06-CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 08/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção da II Etapa da obra da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Estoril, conforme contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 112/07, a Comissão Permanente de Licitação, julgou improcedente a impugnação apresentada pela empresa COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, e esclareceu dúvidas de empresas interessadas na presente licitação, sendo assim, notificamos aos interessados que a referida ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSON.º26.015/06-CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 09/07 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do Sistema de Abastecimento de Água - Booster e Reservatório no Bairro do Tanque, conforme contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 113/07, a Comissão Permanente de Licitação, esclareceu dúvidas de empresas interessadas na presente licitação, sendo assim, notificamos aos interessados que a referida ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 9.189/07 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/07 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos topográficos e cadastrais, projetos de distribuição de água potável, sistema de esgotos sanitários, drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias públicas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 108/07, a Comissão Permanente de Licitação, esclareceu dúvidas de empresas interessadas na presente licitação, sendo assim, notificamos aos interessados que a referida ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4414-2210.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo: 6.481/07 – **Pregão Presencial:** 84/07 - **Objeto:** Aquisição de Equipamento Hospitalares diversos, destinados ao uso na Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura.

Tornamos público que de acordo com a **Ata n.º 110/07,** a Pregoeira Municipal esclarece

Poder Executivo

dúvidas e impugnação solicitadas por empresa interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br .
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4414-2210 // 4414-2217.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 18 de maio de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
Proc. n°.: 212/07, PP n.° 022/07 – Atas de Registro de Preços n.°s.: 088/07, 089/07, 090/07 e 091/07, referentes à Aquisição de medicamentos diversos, solicitado pela Secretaria da Saúde desta Prefeitura. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 18 do mês de maio de 2007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luis Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 212/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 13/06 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Praiaterra Construtora Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção do Terminal Rodoviário Urbano no Bairro Jardim Imperial. - VIGÊNCIA: 06 meses - VALOR: R$ 383.351,73 - ASSINATURA: 09/05/07.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 18 de maio 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 9.619/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/07** - OBJETO: Aquisição Óleo Diesel Automotivo Interior, destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2.007. AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 17 de Maio de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos - Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 20.260/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/06 -Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - DESPACHO – Vistos, - INDEFIRO o aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 302/06, referente a realinhamento de preço do item 06 (cloro liquido), passando de R$ 7,80 para R$ 8,50, junto à empresa JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI – ME., do processo supra, observando o parecer de fls. 771 e 772 , da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em caso de revisão contratual tem adotado interpretação restritiva do art. 65, inciso II, alínea “”d” da Lei de Licitações, ao não aprovar aditamento contratual da Prefeitura, em casos análogos, nos acórdãos TCs nºs. 000005/003/03, 000011/003/03, 000015/003/03, tudo conforme julgamento recente da 2ª Câmara do TCE de 12.06.06, publicado no DOE e 22.06.06, Presidente Antonio Roque Citadini, rel. Renato Martins Costa. - Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de maio de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração – Atibaia/SP – 15 de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luiz Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 22.130/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 181/06 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - DESPACHO – Vistos, - INDEFIRO o aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 310/06, referente a realinhamento de preço do item 01 (balde plástico com alça resistente de 15 litros), passando de R$ 3,09 para R$ 3,65, do item 07 (luva de borracha antiderrapante, forrada tam. P), passando de R$ 1,20 para R$ 1,67 e do item 08 (luva de borracha antiderrapante, forrada tam. M), passando de R$ 1,18 para R$ 1,67, junto à empresa JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI – ME., do processo supra, observando o parecer de fls. 351 , da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania, considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em caso de revisão contratual tem adotado interpretação restritiva do art. 65, inciso II, alínea “”d” da Lei de Licitações, ao não aprovar aditamento contratual da Prefeitura, em casos análogos, nos acórdãos TCs nºs. 000005/003/03, 000011/003/03, 000015/003/03, tudo conforme julgamento recente da 2ª Câmara do TCE de 12.06.06, publicado no DOE e 22.06.06, Presidente Antonio Roque Citadini, rel. Renato Martins Costa. - Retorne-se o processo ao

Poder Executivo

Departamento de Suprimentos, para os fins legais. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de maio de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL.
Secretaria de Administração – Atibaia/SP – 15 de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luiz Pacheco Ferreira – Diretor do Depto. de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo: 8.975/07 – **Pregão Presencial:** 86/07 - Objeto: Aquisição de peças e acessórios de veículos, objetivando a manutenção e conservação da frota desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 109/07, a Pregoeira Municipal decidiu em Re-Ratificar o Edital e Redesignar Nova data para entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: 04 de Junho de 2.007 às 14:00 horas. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4414-2210 // 4414-2217. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 18 de maio de 2.007 – Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos – Marianne da Costa Antunes Leite – Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.º 7.340/07 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/07 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação de projeto físico e social de regularização fundiária sustentável de assentamentos em áreas urbanas - Vila Santa Clara. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Habilitação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 06 de junho de 2.007, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2.007, à Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. As pastas contendo o CD e o edital completo, somente poderão ser adquiridos, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de R$ 20,00 (vinte reais); os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo - Fone (0**11) 4414-2210. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (0**11) 4414-2151 - Departamento de Habitação Social. A garantia no valor de R$ 2.535,00, deverá ser realizada na Tesouraria Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 17 de maio de 2.007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PROCESSO N.º 212/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 13/06 - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção do Terminal Rodoviário Urbano do Jardim Imperial. RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - Retifico a homologação constante de fls. 1727 dos autos, sendo o valor por extenso correto de (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) à empresa PRAIATERRA CONSTRUTORA LTDA.À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de maio de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de maio de 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores; André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos; Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 415/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Edilberto de Oliveira Mello** com endereço R. Taysuta Yamane n° 221 Bº –Planalto de Atibaia – Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Olinda Q.03 LT. 29 psl. A no Bairro Jd. Imperial -Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 582/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Eliseo G. Dos Santos** com endereço R. Zacarias de Goes n° 707 Bº –C. Belo- São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza e efetuar reparos no muro do terreno de sua propriedade, sito a R. Londres Q. B LT. 17 Met 16 no Bairro. Pq. Arco Iris Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 699/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Maria Rita Magalhães** com endereço R. José Pires n° 226 Bº –Centro – Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e

Poder Executivo

limpeza, construção do muro, no terreno de sua propriedade, sito a R. Glicezio Q.113 LT. 08 no Bairro Jd. Imperial -Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 781/07

14 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Benedita Dalva Frigo Pileggi** com endereço R. Mateus Garcia n° 825 Bº Vila Marieta- São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a Av. Paulista Q. 12 LT. 12 no Bairro Jd. Paulista - Atibaia -SP , no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 781/07

14 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Benedita Dalva Frigo Pileggi** com endereço R. Mateus Garcia n° 825 Bº Vila Marieta- São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a Av. Paulista Q. 12 LT. 12 no Bairro Jd. Paulista - Atibaia -SP , no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 966/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Clayton Meneses Lopes** com endereço R. Luciano Leão Profeta n° 235 Bº –Jd. Shangri-la Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Emidio Gomes Q. 02 LT. 16 no Bairro Jd. Shangri-la - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 663/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Denise Bastos Garcia Lopes** com endereço R. Imperador Meiji n° 122 Bº –Samanbaia Pq. Residencial – Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Paulo Tricoli Q. 91 LT. 14 p sl. 02 no Bairro Jd. Cerejeiras – Atibaia- SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 737/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notificca **Empreendimentos P. Do Nascimento ltda ,** com endereço Av. Dos Bandeirantes n° 168 Bº –Vl. Junqueira – Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a R. Calil Pedro Padis Q. 04 LT. 06 no Bairro Jd. Shangri-la- Atibaia – SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 865/07

09 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Eurico J. Carvalho** com endereço R. Prof. Dr. Flavio P. Camargo n° 1107 Bº –Caetetuba - SP, a partir da publicação deste para a construção da calçada, no terreno de sua propriedade, sito a Est. Hisaichi

Poder Executivo

Takebayash, LT. 35 no Bairro Jd. Nova Atibaia - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Toledo Q. 16 LT. 11p no Bairro Jd. Cerejeiras - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Bairro Jd. Alvinópolis- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 425/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Iris Ap Jefferson D. de Araujo** com endereço R. Cesario Lange n° 05 Bº –Vl. Paiva – São Paulo- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza,construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a Av. Maria Alvim Soares Q. 50 LT. 21 no Bairro Jd. Alvinópolis – Atibaia- SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 937/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Kenji Kawakani** com endereço R. Castro Fafa n° 512 Bº – Centro Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a capinação e limpeza,construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a R. João Serbino Q. B LT. 49 psl. 02 no Bairro Jd. Alvinópolis - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 93407

11 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Milton Alvim Soares** com endereço R. Xavier de Toledo LTS. B a 802,803 Bº –São Paulo SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, construção do muro e construção de calçada no terreno de sua propriedade, sito a R. Antonio Garcia Lara Q. 10 LT. 22 no Bairro Jd. Alvinópolis – Atibaia -SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 903/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **José Maria da Silva** com endereço Av. Pref Ant Julio de Toledo G. Lopes n° 291 Bº –Jd. Cerejeiras - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para efetuar reparos na calçada, no terreno de sua propriedade, sito a Av. Pref. Ant Julio de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 749/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Miguel Narita** om endereço R. Bartolomeu de A Silva n° 714 Bº –Jd. Alvinópolis- Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Bartolomeu A Silva Q. 41 LTS. 06,07 no

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1020/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Paulo Marcos Braganholo** com endereço R. Manuel Gomes Latorre n° 727 Bº –Jd. Colonial - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. 33 Q. 29 LT. 04 no Bairro Jd. Maristela - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da

Poder Executivo

publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref: Á notificação do nº 1053/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Sérgio de Jesus Herrera** com endereço R. Cervio Giuseppe n° 135 Bº – Chac. Itapetinga -Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a capinação e limpeza, de sua propriedade, sito a R. São Caetano Q. 14 LT. 07 no Bairro Jd. Paulista - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1083/07

11 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Shiraise Seizi** com endereço R. Oswaldo Barreto n° 626 B° Alvinopolis -Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Pindorama Q. B LT. 06 no Bairro Jd. Tapajós – Atibaia -SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1082/07

14 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Sueli Rosangela de Jesus** com endereço R. Ouro Preto n° 134 Bº Jd. Alvinópolis -Atibaia -SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza e capinação de calçada, no terreno de sua propriedade, sito a R. Das Odalias Q. 04 LTS. 26,27 no Bairro Jd. Dos Pinheiros -Atibaia -SP , no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 414/07

16 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notificca **Vasco Elias Rossi ,** com endereço R. Nelson Bozzi n° 46 Bº –Jd. Acapulco- Guaruja SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Olinda Q. 03 LT. 28 no Bairro Jd. Imperial no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Á notificação do nº 1075/07

11 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica **Walkiria Nowa Acerbi** com endereço R. Brasil n° 333 B° Jd. Imperial- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito a R. Minerva Q. 89 LT. 14 psl. 03 no Bairro Jd. Imperial – Atibaia -SP no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

14 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Vicencia P. Fernandes** com endereço R. Dr. Timóteo Penteado nº 4346 B° Vl. Galvão- São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 **UVRM**´s, pelo não atendimento da notificação de nº **215/07**, referente ao imóvel a Av. Paulista Quadra. 34, Lote 01- Bairro Jd. Paulista – Atibaia- SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Poder Executivo

Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cuz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

14 de Maio de 2007

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o Sr. **Walter Schmidt** com endereço R. Conceição Marcondes Silva nº 50 B° Campo Belo - São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 600 **UVRM**´s, sendo 300 (trezentos) de cada notificação pelo não atendimento das notificações de nºs **289/07 e 290/07**, referente ao imóvel a R. Carvalho, Lote B4N- Bairro Vitória Régia – Atibaia- SP, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luiz da Cuz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Retificamos o COMUNICADO abaixo:

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 30 de Abril de 2007, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 8h às 16h.

Atibaia, 17 de maio de 2007.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Onde se lê:
Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

Leia-se:
Elizabeth de Lima Cesar
Gerente de Suprimentos
(substituta)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/07

Torna pública o adiamento da data para a abertura das propostas, para o dia 31/05/2007, às 9h, devendo os envelopes serem entregues até as 8h45 desse mesmo dia, devido o prazo da contagem para abertura das propostas considerados 8 (oito) dias corridos e não úteis, conforme o Decreto nº 4.386/03.
Demais informações através do telefone (11) 4414-3524, fax (11) 4414-3535 ou *e-mail* priscila@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 17 de maio de 2007.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ELIZABETH DE LIMA CESAR
Gerente de Suprimentos (substituta)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 07/07, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a administração de sistema de cartão-alimentação magnético, eletrônico ou similar destinados à aquisição de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércios de laticínios e/ ou frios, padarias e similares, para aproximadamente 283 (duzentos e oitenta e três) funcionários por mês com crédito disponibilizado no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01/06/2007 às 9hs. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3524, fax (11) 4414-3535 ou e-mail priscila@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 18 de maio de 2007.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ELIZABETH DE LIMA CESAR
Gerente de Suprimentos (substituta)

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Heide Rommel Pedrol
Empresa reclamada:Panificadora e Choperia Padoca
Processo Comdecon nº 05.109/07 de 22/02/2007

Notificamos **Heide Rommel Pedrol** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Panificadora e Choperia Padoca.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Patricia Cardoso de Souza
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A
Processo Comdecon nº 29.037/06 de

Poder Executivo

05/12/2007

Notificamos **Patricia Cardoso de Souza** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telesp Celular S/A**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: SECM Comércio de Mat. Construção e Prestação de Serv.
Empresa reclamada:Lg Eletrônics de São Paulo Ltda
Processo Comdecon nº 04.800/07 de 15/02/2007

Notificamos **SECM Comércio de Mat. Construção e Prestação de Serv.** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Lg Eletrônics de São Paulo Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO EMPRESA

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Adilson Israel Passos
Empresa reclamada: W Motos
Processo Comdecon nº 04.010/07 de 08/02/2007

Notificamos a empresa **W Motos** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação **apresentada por Adilson Israel Passos.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90-CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Fernando Lozano Badialli
Empresa reclamada: Evadin Indústrias Amazônia S/A
Processo Comdecon nº 03.481/07 de 02/02/2007

Notificamos **Fernando Lozano Badialli** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Evadin Indústrias Amazônia S/A.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante:Luciana Fernandes Pereira
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A "Vivo"
Processo Comdecon nº 05.899/07 de 05/03/2007

Notificamos **Luciana Fernandes Pereira** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telesp Celular S/A "Vivo".**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante:Marcos Antonio Carareto de Castro
Empresa reclamada:Banco Nossa Caixa S/A
Processo Comdecon nº 05.106/07 de 22/02/2007

Notificamos **Marcos Antonio Carareto de Castro** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco Nossa Caixa S/A**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Poder Executivo

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Marcos Loures Lemos
Empresa reclamada:Import Express Comercial Importadora Ltda
Processo Comdecon nº 00325/07 de 05/01/2007

Notificamos **Marcos Loures Lemos** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Import Express Comercial Importadora Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Nivaldo Blanco
Empresa reclamada: Carrefour Adm. Cartões de Crédito Com.Partic.
Processo Comdecon nº 02.078/06 de 17/01/2006

Notificamos **Nivaldo Blanco** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Carrefour Adm. Cartões de Crédito Com.Partic.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Aticor Comércio de Tintas Ltda ME
Processo Comdecon nº 27.779/06 de 22/11/2006

Notificamos a empresa Aticor Comércio de Tintas Ltda ME para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tomar ciência do andamento do processo em epígrafe.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 - CDC.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,02 de maio de 2007.

Empresa reclamada: ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME
Processo Comdecon nº 27.779/2006 de 22/11/2006

Notificamos a empresa ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tomar ciência do andamento do processo em epígrafe decorrente de fiscalização.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 - CDC.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Maria Reis Alves da Silva
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 04.006/2007 de 08/02/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Sheila Cristina Trajano
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 06.377 de 0903/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove

Poder Executivo

de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Maria Reis Alves da Silva
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A – Telefônica
Processo Comdecon nº 04.006/07 de 08/02/2007

Notificamos para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: SHEILA CRISTINA TRAJANO
Empresa reclamada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELEFÔNICA
Processo Comdecon nº 06.377/2007 de 09/03/2007

Notificamos a reclamante para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFÔNICA.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,02 de maio de 2007.

Empresa reclamada: ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME
Processo Comdecon nº 27.779/2006 de 22/11/2006

Notificamos a empresa ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tomar ciência do andamento do processo em epígrafe decorrente de fiscalização.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 - CDC.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Maria Reis Alves da Silva
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 04.006/2007 de 08/02/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Sheila Cristina Trajano
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 06.377 de 0903/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Alexandre Ribeiro Franca
Empresa reclamada: Clinicard Assistência Médica
Processo Comdecon nº 18.447/2006 de 24/07/2006

Notificamos a empresa Clinicard Assistência Médica para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tomar ciência da decisão administrativa de fls. 38/40 no autos da reclamação em epígrafe apresentada por Alexandre Ribeiro Franca.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 - CDC.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,02 de maio de 2007.

Empresa reclamada: ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME
Processo Comdecon nº 27.779/2006 de 22/11/2006

Notificamos a empresa ATICOR Com. de Tintas Ltda-ME para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tomar ciência do andamento do processo em epígrafe decorrente de fiscalização.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90 - CDC.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Maria Reis Alves da Silva
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 04.006/2007 de 08/02/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,02 de maio de 2007.

Reclamante: Sheila Cristina Trajano
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 06.377 de 0903/2007

Notificamos a reclamante a comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente à sua reclamação formulada contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da publicação da notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Luciana Ciaramello Alves Maciel
Presidente da COMDECON

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Thelma Meneghetti
Empresa reclamada: Telecomunicações de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 04.647/07 de 14/02/2007

Notificamos **Thelma Meneghetti** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Telecomunicações de São Paulo S/A.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,14 de maio de 2007.

Reclamante: Wilson Benedito de Souza
Empresa reclamada: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
Processo Comdecon nº 00497/07 de 08/01/2007

Notificamos **Wilson Benedito de Souza** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a**

Poder Executivo

6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

Resolução Nº 06/07 – CMS

O conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, reunido nas dependências do prédio do antigo Fórum, aos 10 dias do mês de maio, às 19h, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, após a Homologação do Exmo. Sr. José Roberto Tricoli, Prefeito da Estância de Atibaia

Resolve:

a) Aprovar o Plano de Assistência Farmacêutica que irá incorporar o Plano Municipal de Saúde 2005/2006;
b) Aprovar o Plano de Pactuação Integrada – PAP – VS – 2007:

1. Vigilância Ambiental em saúde relacionada à qualidade de água para consumo humano – PROÁGUA;
2. Cadastramento de áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado – VIGILOSO.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente.

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 211/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir do dia 21 de maio de 2007, a LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Sra. LUCIANA GIMENES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.664.819-8 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 150.359.278-22, contratada sob os regimentos da C.L.T. no emprego de Professor de Educação Física I, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 212/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir do dia 21 de maio de 2007, a Sra. ELIANA SATIKO HIROSE MARQUES PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.978.125-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 922.124.848-87, nomeada, em comissão, pela Portaria n.º 691/2003 - SAD, no cargo de Coordenadora de Medicina e Higiene do Trabalho, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.602-GP
de 18 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA o Sr. RICARDO YDEHARA****, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.379.551-SP e inscrito no CPF/MF nº 061.993.288-09, CREA nº 114.497 do cargo em comissão de Diretor Técnico, e do cargo que responde cumulativamente de Diretor de Resíduos Sólidos do Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE – , a partir de 21 de maio de 2007.*

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Portarias nº 2.396-GP, de 04 de janeiro de 2005 e nº 2.407-GP,de 11 de janeiro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 12.006/07

LEI Nº 3.584
de 18 de maio de 2007

Proíbe a comercialização de tampas de poços de visita (bueiros) e de fios de cobre no Município de Atibaia na forma que especifica, e dá outras providências. (De autoria do Vereador José Bernardo Denig).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de tampas de poços de visita (bueiros) e de fios de cobre no Município de Atibaia, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º - A proibição a que alude o artigo 1º, incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma de legislação própria.

Art. 3º - O estabelecimento comercial

Poder Executivo

que descumprir o disposto na lei estará sujeito à multa equivalente a 1000 UVRM's (Mil Unidades de Valor de referência do Município), a qual será aplicada em dobro na reincidência e o fechamento administrativo do estabelecimento assim como o impedimento de que o local seja utilizado para os mesmos fins pelo prazo de 12 (doze) meses, independente da alteração do nome do proprietário ou da razão social do estabelecimento (NR).

Parágrafo Único – O agente público que exarar o auto de infração deverá representar, contra o infrator, ao representante do Ministério Público, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 12.007/07

LEI Nº 3.585
de 18 de maio de 2007

Declara de Utilidade Pública a Entidade "Nova Acolher", localizada na Estrada Tapajós nº 35 – Jardim Estância Brasil, neste Município. (De autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis Municipais nºs 3.169, de 03 de março de 2001 e 3.204, de 27 de novembro de 2001, combinados com o artigo 31 inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, a Entidade "Novo Acolher", localizada na Estrada Tapajós nº 35 – Jardim Estância Brasil, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 12.008/07

LEI Nº 3.586
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre denominação da atual travessa sem nome para "Travessa José Antonio Ladini", situada no Bairro Centro, neste Município. (De autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, através desta lei, o Chefe do Poder Executivo local a nomear como "Travessa José Antonio Ladini", a atual Travessa sem nome que se inicia na Rua José Bonifácio com término na Rua Alexandrino O. Bueno, Bairro Centro.

Parágrafo Único – Na placa de nomenclatura da Travessa, deverá constar a inscrição "Travessa José Antonio Ladini".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data supra de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 12.009/07

LEI Nº 3.587
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre denominação de travessa situada no Centro, neste Município. (De autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder denominação de "Travessa Francisco Escudeiro Gimenez" à atual travessa sem nome e sem saída, situada no Centro, a qual inicia-se na altura do nº 510 da Rua João Pires e é perpendicular a esta.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Travessa Francisco Escudeiro Gimenez".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 12.010/07

LEI Nº 3.588
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre o regime de reembolso e o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. (De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de

Poder Executivo

Atibaia).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o regime de reembolso e o regime de adiantamento, no âmbito do Poder Legislativo, como forma de pagamento de despesas, disciplinado por esta Lei.

Art. 2º - Entende-se por regime de reembolso, aquele em que o Servidor antecipa às suas expensas o pagamento das despesas de interesse da Câmara.

Parágrafo único: O Servidor terá o prazo de 60 dias para apresentar relatório das despesas efetuadas para análise da Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio e posterior pagamento.

Art. 3º - Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição do Servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Art. 5º - O valor do adiantamento não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), conforme o artigo 60 da mesma Lei.

Art. 6º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I – despesas com transporte em geral, fora do Município;

II – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Administração Municipal, em outro Município ou País;

III – despesa emergencial miúda e de pronto pagamento;

IV – despesas que custeiem viagens de Servidores em representação do Poder Legislativo;

V – despesas para recepcionar autoridades em missão de representação neste Município.

Art. 7º - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para o efeito desta Lei, as que se realizam com:

I – material e serviços de limpeza e higiene, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, combustível, estacionamento fora do Município, selos pedágio;

II – encadernações avulsas, artigos de desenho, impressos em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato, cópias reprográficas simples, recolhimento de taxas judiciárias, despesas de cartórios (autenticações, reconhecimentos de firma, certidões);

III – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;

Art. 8º - As despesas com materiais ou serviços com valor superior ao estabelecido no artigo 5º correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 9º - O Servidor terá o prazo para uso do adiantamento de até 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento, nem transportá-lo de um exercício para outro.

CAPÍTULO II
Requisições de Adiantamento

Art. 10 - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Servidores, com anuência da Chefia ou Diretor e encaminhadas em seguida à Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, para a elaboração do respectivo empenho.

Art. 11 - Dos ofícios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I – dispositivo legal em que se baseia;

II – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

III – dotação orçamentária a ser onerada.

Art. 12 – O Servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a prestação de contas dos valores recebidos, a contar da data de seu uso efetivo.

Art. 13 - Não será feito novo adiantamento:

I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de 5 (cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO III
Tramitação dos Processos de Adiantamentos

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada a favor do responsável indicado no processo.

CAPÍTULO IV
Normas de Aplicação de Aditamento

Art. 16 - A cada pagamento efetuado o responsável deverá exigir o correspondente comprovante, tal como nota fiscal e recibo.

Art. 17 - As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e deverão conter a discriminação dos produtos e ou serviços, sob pena de indeferimento.

Art. 18 - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, outras vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, sob pena de indeferimento.

Art. 19 - Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 20 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPÍTULO V
Recolhimento do Saldo não Utilizado

Poder Executivo

Art. 21 - O saldo de adiantamento não utilizado será entregue ao Tesoureiro da Câmara mediante guia de recolhimento, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 22 - A Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio classificará o valor do saldo recebido em conta própria, conforme legislação e norma contábil.

Art. 23 - Os adiantamentos após o dia 20 de dezembro de cada ano, somente poderão ocorrer após autorização prévia da Chefia de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio.

CAPÍTULO VI
Prestação de Contas

Art. 24 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, dos seguintes documentos:

I – ofício com a relação de todos os documentos de despesa contendo seu número e data, histórico da despesa, espécie de documento, nome do interessado e valor de despesa, devendo constar no final da relação a soma total da despesa realizada;

II – cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

§ 1º - Os documentos das despesas realizadas, deverão ser dispostos em ordem cronológica;

§ 2º - Os documentos de tamanhos reduzidos, serão postos em folhas brancas tamanho ofício, podendo ser colocados em cada folha quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

§ 3º - Em cada documento constará, obrigatoriamente o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, a finalidade da despesa, o destino do material, a assinatura do responsável pelo adiantamento e do Diretor ou Chefe, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

§ 4º - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 25 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, ou que se refiram a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPITULO VII
Das Despesas com Alimentação Fora do Município

Art. 26 - Para os Servidores de que trata o artigo 6º, inciso IV, quando em viagem com duração superior a seis horas, ficam estabelecidas diárias até o limite de acordo com a tabela mencionada no Artigo 27, a serem especificadas no relatório de prestação de contas de que trata o Art. 28.

Art. 27 - As diárias com alimentação serão pagas de acordo com a seguinte tabela:

Função	Valor Nacional	Valor Internacional
Assessores, Chefias e Diretores	**40% do Piso Nacional de Salário**	**60% do Piso Nacional de Salário**
Servidores em geral	**20% do Piso Nacional de Salário**	**40% do Piso Nacional de Salário**

Parágrafo único - Nos casos de viagem conjunta entre Servidores e Assessores/Chefias/Diretores, ambos podem usufruir dos valores de refeição, de acordo com o valor padrão correspondente ao de maior nível, devendo o servidor entretanto, para ser reembolsado por uma despesa acima daquela correspondente ao seu nível, informar no Relatório de Despesas de Viagens, o nome do Assessor/Chefia/Diretor de quem lhe acompanhou, devidamente atestado pelo mesmo.

Art. 28 – Faz parte integrante desta Lei, o Modelo para Prestação de Contas, conforme Anexo – Relatório Despesas de Viagem.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 29 – Os adiantamentos são de responsabilidade da Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio.

Art. 30 - Recebidas as prestações de contas, a Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, permanecendo os processos à disposição do Tribunal de Contas, que por ocasião de sua auditoria e fiscalização verificará todos os adiantamentos efetuados.

Art. 31 - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Divisão de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

Parágrafo único - Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 32 - Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o responsável pelo adiantamento ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do numerário e à abertura de sindicância nos termos da legislação vigente, além de responder perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 33 - Os casos omissos serão disciplinados pela Mesa Diretora.

Art. 34 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO - Relatório "Despesas de Viagem"

RELATÓRIO DESPESAS DE VIAGEM

Matrícula	Nome do Servidor	
Telefone/Ramal	Depto ou Divisão	Localização

Saída:Data/horário	Retorno:Data/Horário	Destino e Motivo da Viagem
Veículo ☐ Próprio ☐ Câmara Placa:		

Descrição das Despesas			
Tipo de Despesa	Valor	Tipo de Despesa	Valor
Passagem Aérea/ Taxa de Embarque		Refeição	
Pedágio		Hotel	
Taxi/ônibus			
Locação de Veículo		Telefone	
Manutenção de Veículo			
Estacionamento		Outras Despesas	
Combustível			
		Glosar (-)	
		TOTAL DAS DESPESAS>>>>>>>>>>>>>>>>>>	

Poder Executivo

- Proc. nº 12.011/07

LEI Nº 3.589
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre denominação de rua situada no Parque Itaguaçú, neste Município. (De autoria do Vereador Takao Ono).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder denominação de "Rua Evaristo Paiva Cruz" à atual Rua Hum, sem nome, situada no Parque Residencial Itaguaçú, a qual começa no início do loteamento, passando pela Rua Estela Giunti Ribeiro até o cruzamento da Rua Rafael Moreno Cabalero.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Evaristo Paiva Cruz".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "PALÁCIO JERONIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 9.399/07

LEI Nº 3.590
de 18 de maio de 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade particular assistencial que especifica, visando desenvolver serviços, não disponíveis no Município, especializados no tratamento de pacientes com dependência química, causada por álcool e outras drogas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos, com Instituições, que desenvolvam serviços, não disponíveis no Município, especializados no tratamento de pacientes com dependência química, causada por álcool e outras drogas.

Art. 2º - A colaboração da Prefeitura será efetivada nos limites das dotações orçamentárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. n° 7.443/07

LEI Nº 3.591
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, a Licença de Ambulante e a Licença para Feirante de quem comercializar produtos irregulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Será cassado o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento, da mesma forma que será cassada a Licença de Ambulante e a Licença para Feirante de quem comercializar, adquirir, estocar ou expuser produtos de qualquer natureza que sejam falsificados, pirateados, contrabandeados ou fruto de descaminho.

Art. 2º - A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá celebrar convênio com a Polícia Civil de São Paulo e com a Polícia Federal, com vistas a otimizar a ação fiscalizatória de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Luiz Cavallo -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 7.985/99

LEI nº 3.592
De 18 de maio de 2007

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.064, de 11 de maio de 2000, que autoriza o Chefe do Executivo a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia, alunos de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior, na qualidade de

Poder Executivo

estagiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 3.064, de 11 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

***§ 1º** - Excepcionalmente, poderão ser admitidos estudantes que estejam no primeiro ou segundo ano do curso superior, no caso de não haver inscrições suficientes de estudantes de terceiro ou quarto ano.*

***§ 2º** - Em caso de reprovação, o estágio será automaticamente cancelado".*

...

*"**Art. 6º** - O número de vagas para estagiários não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da totalidade de servidores municipais da ativa".*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.064/00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth-
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 93/07)

D E C R E T O Nº 5.246
De 18 de maio de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 429.572,48 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 429.572,48 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do legislativo e do executivo:

1 LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2001 Subsídios de Vereadores
03-3190.11.....R$ 62.400,00
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)
06-3190.11.....R$ 81.000,00
07-3190.13.....R$ 60.000,00
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)
10-3390.39.....R$ 70.000,00
01.331.0001.2037 Assist. Médico Hospitalar/ Câmara
13-3390.39.....R$ 14.000,00

2 EXECUTIVO
01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
19-3390.39.....R$ 17.000,00
04.122.0003.1002 Equipamento e Material Permanente
20-4490.52.....R$ 15.000,00

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0011.2002 Manutenção da Unidade
61-3390.39.....R$ 27.820,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0020.1021 Nova Prefeitura
78-4490.51.....R$ 39.800,00

04 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0021.1002 Equipamento e Material Permanente
81-4490.52.....R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0044.1002 Equipamento e Material Permanente
226-4490.52.....R$ 3.500,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
239-3390.30.....R$ 2.500,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 Secretaria e Dependências
23.695.0054.1002 Equipamento e Material Permanente
264-4490.52.....R$ 4.200,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.1002 Equipamento e Material Permanente
302-4490.52.....R$ 18.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.605.0079.2002 Manutenção da Unidade
397-3390.30.....R$ 1.000,00
399-3390.39.....R$ 1.352,48

17 SECRETARIA DE GOVERNO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0109.1002 Equipamento e Material Permanente
421-4490.52.....R$ 2.000,00

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade
426-3390.39.....R$ 5.000,00

02 Departamento de Eventos
13.392.0110.2002 Manutenção da Unidade
440-3390.39.....R$ 2.000,00

Art. 2º – O valor de R$ 364.220,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do legislativo e do executivo:

1 LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.1001 Obras e Instalações
01-4490.51.....R$ 131.000,00
01.031.0001.1002 Equipamento e Material

Poder Executivo

Permanente
02-4490.52.....R$ 117.000,00
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)
09-3390.36.....R$ 39.400,00

2 EXECUTIVO
01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
05 Fundo de Inv. Obras e Melh. Infra-Estrutura
15.451.0010.1008 Pavimentação Vias Públicas-Plano
47-4490.51.....R$ 15.000,00

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.121.0016.1006 Redução de Custo
54-4490.52.....R$ 27.820,00

04 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0022.2047 Execução Fiscal
87-3390.39.....R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0044.2002 Manutenção da Unidade
229-3390.30.....R$ 3.500,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
16.482.0108.1032 Constr. Casas Populares CDHU – Contra Partida
255-4490.51.....R$ 2.500,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
307-3390.39.....R$ 18.000,00

18 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade
425-3390.36.....R$ 5.000,00

02 Departamento de Eventos
13.392.0110.2002 Manutenção da Unidade
439-3390.36.....R$ 2.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 65.352,48 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores: **1722.01.02.00**.....R$ 63.000,00
1990.99.10.00.....R$ 2.352,48

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- NARCISO MORALES SESPEDES -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- José Luiz Cavallo -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBSTITUTO

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Mário Yassuo Inui -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

D E C R E T O N° 5.247
De 18 de maio de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.605.0079.2002 Manutenção da Unidade
397-3390.30.....R$ 18.500,00
399-3390.39.....R$ 15.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:
1722.99.01.00 – Sist.Est. Int. de Agricultura e Abastecimento.....R$ 18.500,00
1764.02.00.00 – Convênio SENAR – SP.....
.....R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2.007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mário Yassuo Inui -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 2.273/06

D E C R E T O Nº 5.248
de 18 de maio de 2007

Poder Executivo

Altera dispositivos do Decreto nº 5.130, de 13 de dezembro de 2006, que regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiros Moto-Táxi e Moto-Entrega no Município da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar nº 501, de 13 de julho de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Os dispositivos a seguir elencados, do Decreto nº 5.130, de 13 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 – Para obtenção dos documentos mencionados no Art. 4º deste Decreto, o mototaxista deverá recolher, pela expedição, os seguintes preços:

a)** alvará inicial de registro de transporte moto-táxi -..... **90 UVRM
b)** renovação anual do alvará -.....**30 UVRM
c)** certificado de aptidão -.....**05 UVRM

***I** – o pagamento do valor decorrente do alvará inicial, somado ao valor do certificado de aptidão, poderá ser fracionado em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas;*

***II** – o pagamento do valor decorrente da renovação anual do alvará, somado ao valor do certificado de aptidão, poderá ser fracionado em até 02(duas) parcelas mensais e sucessivas."*

...

*"**Art. 44 -** ...*

***§ 1º -** ...*

***§ 2º** – Ao titular que esteja em débito com a Fazenda Municipal, não será concedida a renovação anual do alvará e do certificado de aptidão."*

Art. 2º - Passa a vigorar com nova redação o incluso Anexo V do Decreto nº 5.130, de 13 de dezembro de 2006.

"ANEXO V

A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO, com cassação do alvará expedido, dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando o titular:

***a)** ...*

***b)** ...*

***c)** ...*

***d)** ...*

***e)** deixar de efetuar o recolhimento dos preços devidos pela expedição de alvarás, certificados de aptidão, tributos municipais e multas impostas;*

***f)** ...*

***g)** ...*

***h)** ...*

***i)** ...*

***j)** ..."*

Art. 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos fatos geradores ocorridos a partir do exercício de 2007.

Art. 4º - Eventuais acertos decorrentes do disposto no Art. 3º obedecerão as normas do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- José Luiz Cavallo –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBSTITUTO

- José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 10.471/83 Vol. VII

D E C R E T O Nº 5.249
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre lançamento mobiliário, de ofício, do exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX c.c. artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos Art. 276 e 181, § 2º, ambos do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações posteriores

D E C R E T A

Art. 1º - Compõem o lançamento mobiliário, de ofício, do exercício de 2007, os seguintes tributos:

I – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

II – Taxa de Licença de Funcionamento

III – Taxa de Licença de Publicidade

IV – Preço Público pela Utilização do Solo Público Municipal

V – Taxa de Alvará de Funcionamento e Localização

VI – Taxa de Alvará de Funcionamento Sanitário.

Art. 2º - Os valores básicos do lançamento, assim como as alíquotas aplicadas, estão fixados no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O lançamento será emitido em 07 parcelas, com vencimentos a partir de 10 de junho de 2007.

Art. 4º - Para pagamento à vista, até a data do vencimento da Cota Única, haverá desconto de 5%, conforme § 2º do artigo 181 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Até o final do mês do vencimento da cota única, não será cobrada a emissão pela Prefeitura de 2ª via de carnê dos tributos mobiliários/07.

Art. 6º - É autorizado o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/ carnês de arrecadação.

Art. 7º - De acordo com o artigo 40 do Código Tributário Municipal, o lançamento

Poder Executivo

será efetuado na expressão monetária nacional, R$ - Real.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. n° 9.558/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 534
de 18 de maio de 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder os ajustes orçamentários a fim de instituir o FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de natureza contábil, nos termos da Emenda Constitucional, nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, em face do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, autorizado a:

I - proceder a modificações na previsão orçamentária da despesa, referente ao exercício de 2007, através da abertura de créditos especiais, de acordo com os artigos nº 41, inciso II e nº 42 da Lei nº 4.320/64, cujos recursos serão provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, nos termos do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, o qual detalhará os referidos créditos, bem como indicará as dotações a serem anuladas.

II - criar na Unidade Orçamentária 0500 - Secretaria de Educação a Unidade Executora 09 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

III – abrir, em decorrência dessa adequação, créditos suplementares, neste exercício financeiro, através de decretos, que porventura se façam necessários, até que se elabore o próximo orçamento, o qual contemplará o Fundo, de natureza contábil, na estrutura orçamentária da Prefeitura.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

A N E X O I

CRÉDITOS ADICIONAIS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica - FUNDEB
12.361.0112.2129 Remuneração dos Profis.da Educ.Básica-Fundamental
459-3190.11.....R$ 1.000,00
12.361.0112.2130 Encargos dos Profis.da Educ. Básica-Fundamental
460-3190.13.....R$ 1.000,00
12.361.0112.2131 Manutenção da Unidade
461-3390.30.....R$ 1.000,00
462-3390.36.....R$ 1.000,00
463-3390.39.....R$ 1.000,00
12.361.0112.1048 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
464-4490.51.....R$ 1.000,00
12.361.0112.1049 Equipamento e Material Permanente
465-4490.52.....R$ 1.000,00
12.362.0112.2138 Auxílio Transporte Ensino Médio
466-3390.39.....R$ 1.000,00
12.365.0112.2132 Remuneração dos Profis.da Educ.Básica-Infantil
467-3190.11.....R$ 1.000,00
12.365.0112.2133 Encargos dos Profis.da Educ. Básica-Infantil
468-3190.13.....R$ 1.000,00
12.365.0112.2134 Manutenção da Unidade
469-3390.30.....R$ 1.000,00
470-3390.36.....R$ 1.000,00
471-3390.39.....R$ 1.000,00
12.365.0112.1050 Obras e Instalações
472-4490.51.....R$ 1.000,00
12.365.0112.1051 Equipamento e Material Permanente
473-4490.52.....R$ 1.000,00
12.367.0112.2135 Remuneração dos Profis.da Educ.Básica-Inclusiva
474-3190.11.....R$ 1.000,00
12.367.0112.2136 Encargos dos Profis.da Educ. Básica-Inclusiva
475-3190.13.....R$ 1.000,00
12.367.0112.2137 Manutenção da Unidade
476-3390.30.....R$ 1.000,00
477-3390.36.....R$ 1.000,00
478-3390.39.....R$ 1.000,00
12.367.0112.1052 Equipamento e Material Permanente
479-4490.52.....R$ 1.000,00

INDICAÇÃO DOS RECURSOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 Fundo Municipal de Ensino Fundamental/ FUNDEF
12.361.0028.1002 Equipamento e Material Permanente
123-4490.52.....R$ 3.000,00
12.361.0028.1024 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
124-4490.51.....R$ 2.000,00
12.361.0028.2002 Manutenção da Unidade
125-3390.30.....R$ 3.000,00
126-3390.36.....R$ 3.000,00
127-3390.39.....R$ 4.000,00
12.361.0028.2034 Remuneração Profissional do Magistério
128-3190.11.....R$ 3.000,00
12.361.0028.2035 Encargos Profissional do Magistério
130-3190.13.....R$ 3.000,00

Poder Executivo

- Proc. n° 6.153/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 535
de 18 de maio de 2007

Dispõe sobre a desafetação da área pública municipal que especifica, autoriza a sua alienação por permuta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica desafetada, passando da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominial, a área conhecida como Rua Ângelo Gamez Nunes, Atibaia, que perfaz um total de 2.847,34 m² (dois mil, oitocentos e quarenta e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com as medidas, divisas, características e confrontações constantes da planta e memorial que passam a integrar esta Lei Complementar:

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 2.847,34 m² (dois mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Esta descrição tem início no marco A cravado na confluência da Rua Ângelo Gamez Nunez com o Córrego dos Pintos, daí segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 71.427 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, com as seguintes medidas: do marco A ao B, em reta, com distância de 11,79m e azimute de 27º50'00"; do marco B ao C, em curva, com raio de 31,40m e desenvolvimento de 32,96m; do marco C ao D, em reta, com distância de 49,41m e azimute de 332º27'00"; daí segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 70.315 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, com as seguintes medidas: do marco D ao E, em reta com distância de 28,36m e azimute de 327º24'00"; do marco E ao F, em curva, com raio de 112,22m e desenvolvimento de 10,18m; do marco F ao G, em reta, com distância de 52,30m e azimute de 332º36'00"; do marco G ao H, em curva, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 20,01m; daí segue confrontando com a Rua Davanir de Castro Peres, em reta, com distância de 35,83m e Azimute de 280º00'00" até atingir o marco I; daí segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 63.875 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, com as seguintes medidas: do marco I ao J, em reta, com distância de 81,21m e azimute de 152º36'00"; do marco J ao L, em curva, com raio de 126,22m e desenvolvimento de 11,46m; do marco L ao M, em reta, com distância de 27,13m e azimute de 147º17'07"; daí segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 71.428 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia, com as seguintes divisas e confrontações: do marco M ao N, em reta, com distância de 44,50m e azimute de 152º27'00"; do marco N ao O, em curva, com raio de 17,60m e desenvolvimento de 18,07m; do marco O ao P, em reta, com distância de 12,50m e azimute de 207º50'00"; daí segue confrontando com Córrego dos Pintos, em reta, com distância de 14,00m e azimute de 117º50'00", até atingir o marco A, ponto de início desta descrição; encerrando uma área de 2.847,34m² (dois mil oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, à Emílio Bono e s/m, ou a seus sucessores, a área descrita no Art. 1º, pela área localizada no Bairro Itapetinga, Atibaia, que perfaz um total de 3.994,43 m² (três mil, novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas, divisas, características e confrontações, constantes das plantas e memoriais anexos, que passam a fazer parte desta Lei Complementar:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA correspondente à matrícula 83.836

Área: 3.994,43 m² (três mil, novecentos e noventa e quatro metros e quarenta e três decímetros quadrados).

Esta descrição tem início no marco "A", cravado no alinhamento da Rua Davinir de Castro Peres, e segue pelo alinhamento desta rua, com distância de 4,42m e Azimute de 223º33'00"; daí deflete levemente à direita com distância de 12,63m e Azimute de 236º09'00"; daí deflete novamente a direita com distância de 34,82m e Azimute de 246º40'00"; daí segue, em curva, com desenvolvimento de 14,82m e raio de 22,43m; daí segue, em reta, com distância de 43,27m e Azimute de 280º00'00", confrontando do marco "A" até aqui com a Rua Davinir de Castro Peres; daí deflete a direita e segue confrontando com Área "A2" da área "A", com distância de 81,39m; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com área da Prefeitura da Estância de Atibaia, com distância de 71,75m e Azimute de 129º11'00", até encontrar o marco "A", ponto de início desta descrição; encerrando uma área de 3.994,43m² (três mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único – A área referida no *caput* integrará o patrimônio público e irá possibilitar a canalização de córrego e abertura de rua, melhorando o acesso aos loteamentos Jardim Sumaré, Nova Gardênia, Jardim São Nicolau e Cidade Satélite, e o trânsito nas imediações do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", além de promover a integração no complexo do mesmo próprio municipal.

Art. 3º - A presente permuta ficará autorizada pelos valores apurados em laudos avaliatórios que integram os autos administrativos nº 6.153/07, não implicando em torna à Emílio Bono e s/m, ou a seus sucessores.

Art. 4º - As partes assumem a obrigação de transmitir os imóveis descritos na presente Lei Complementar, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 5º - A presente permuta e seus termos deverão constar das escrituras a serem lavradas no Cartório competente.

Art. 6º - Não incidirão quaisquer tributos municipais relativos à transmissão das áreas, objeto deste dispositivo legal.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de maio de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

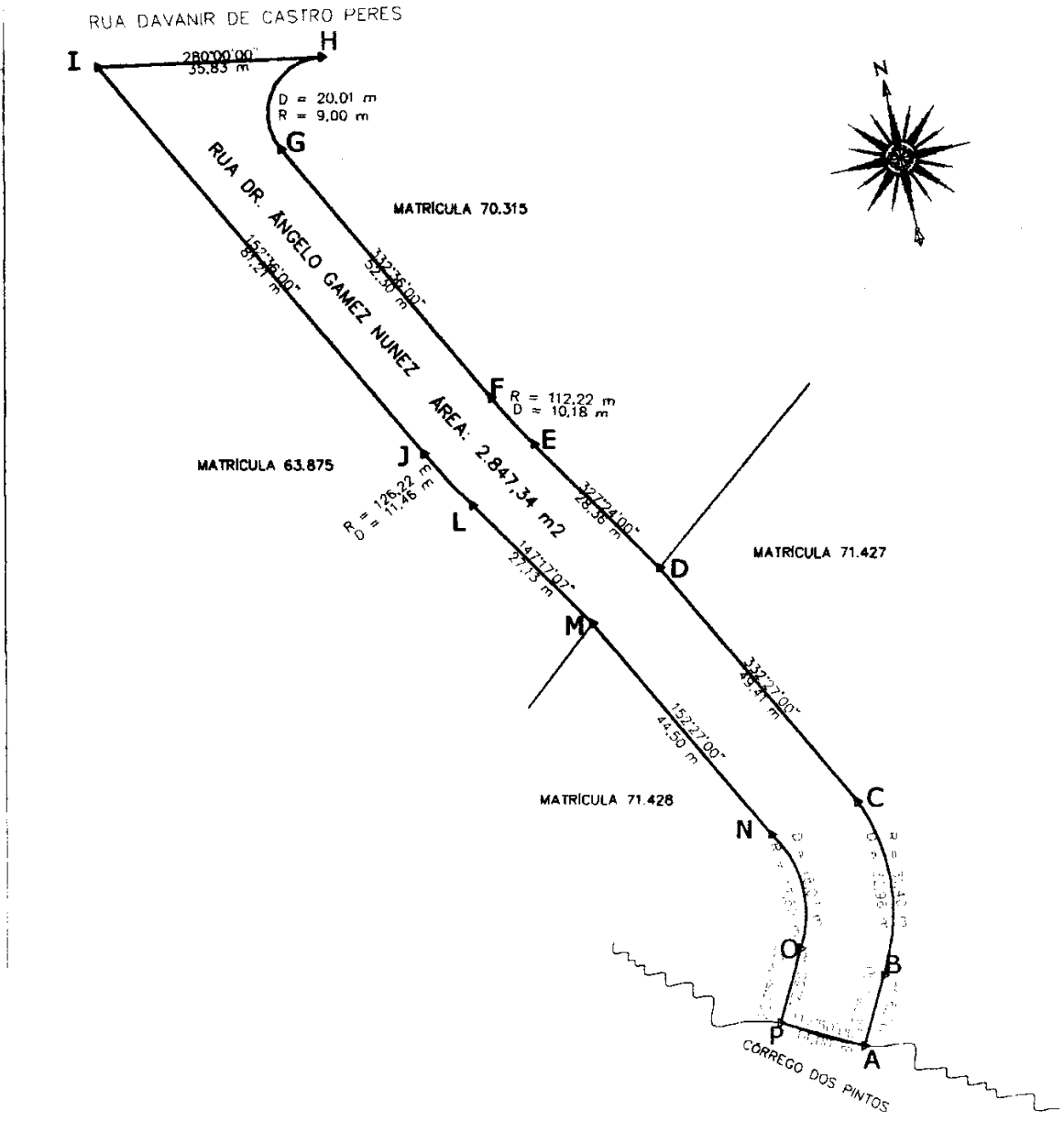

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 01/01

OBRA: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIA MUNICIPAL

LOCAL: RUA ÂNGELO GAMEZ NUNEZ

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

BAIRRO: ITAPETINGA

AREA: 2.847,34m2

ESCALA: 1:1.000

DATA: 17/JAN/2007

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROPRIETÁRIA
JOSÉ ROBERTO TRICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5061705395/D

Poder Executivo

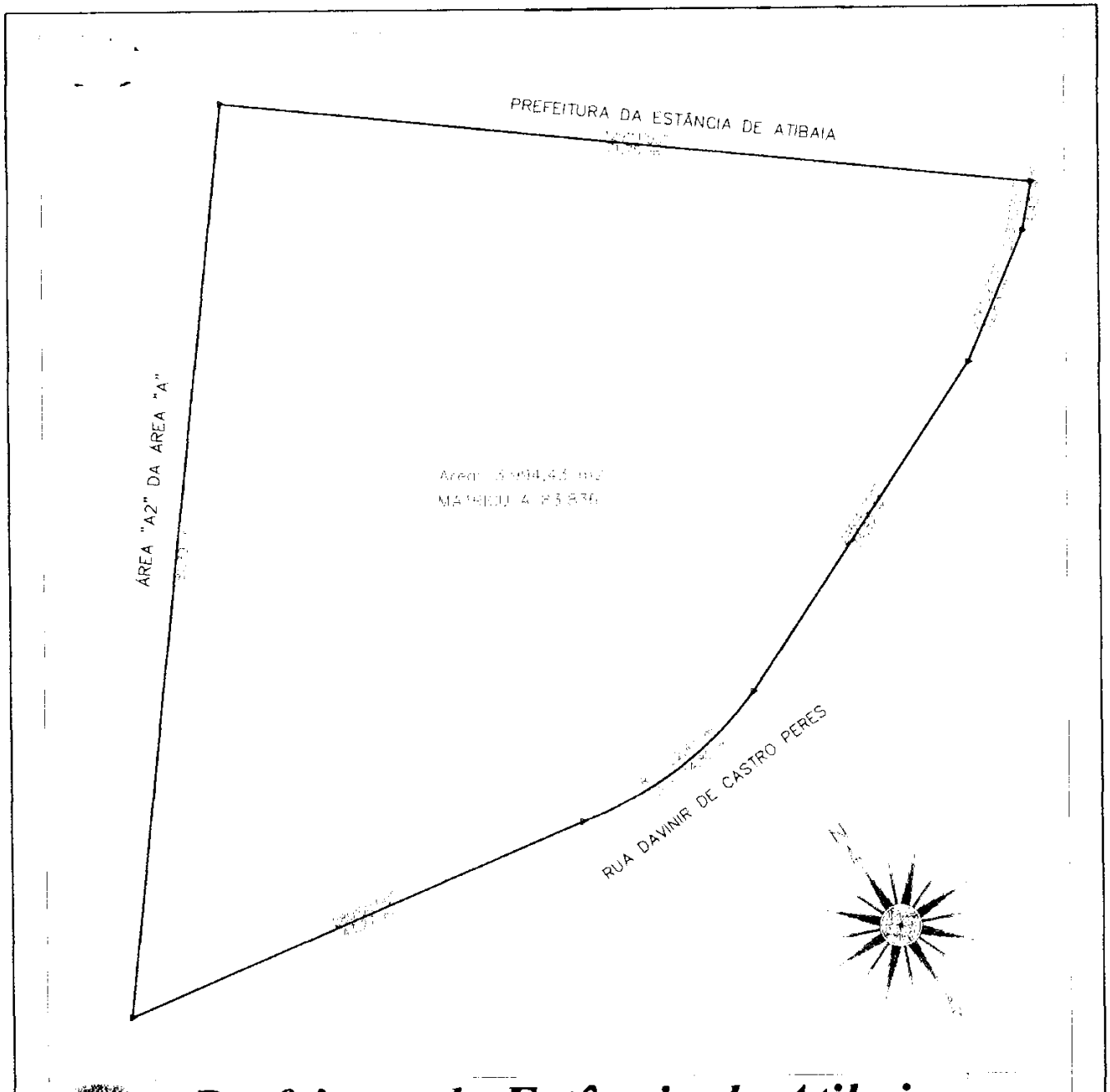

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 01/01

OBRA	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO – MATRÍCULA 83.836		
LOCAL	RUA DAVINIR DE CASTRO PERES	BAIRRO	ITAPETINGA
PROPRIETÁRIO	EMILIO BONO	ÁREA	3.994,43m2
ESCALA	1:500	DATA	16/JAN/2007

PROPRIETÁRIO
EMÍLIO BONO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROPRIETÁRIA
JOSÉ ROBERTO TRICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO
THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5061705395/D

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 11/05/07 a 17/05/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2007: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 4876/00 – Comercial Kondo Atibaia Ltda – Minimercado
Proc. 1051/95 – Pellacni & Silveira Ltda ME – Lanchonete
Proc. 3017/02 – Choperia Antonio de Morais Galvão Bar ME – Referente 2006 – Choperia
Proc. 2049/97 – B Gonçalves Atibaia ME – Referente 2006 – Bar
Proc. 0379/02 – Alice Yoshika Sato – Verduras por atacado
Proc. 0868/95 – Posto Morumbi de Atibaia Ltda – Lanchonete
Proc. 3945/03 – Markito Com. Água e Gás Ltda ME – Bebidas
Proc. 3804/03 – Oswaldina de Fátima Machado ME – Lanchonete
Proc. 0822/95 – P L Sobrinho Dias Ltda ME – Bar e Mercearia
Proc. 0970/95 – Comercial Sant´Neri Ltda ME – Prod. Alimentícios
Proc. 4796/06 – Rotisserie Saiko Ltda ME – Restaurante
Proc. 0359/95 – Apolo Pães e Doces Ltda – Padaria

B) -FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/ PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC
Proc. 3376/03 – Allcare Produtos Descartáveis Ltda – Industria de Cosméticos e Perfumaria

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 1841/98 – Mauro Henrique Rolin de Souza – Consultório
Proc. 1841/98 – Mauro Henrique Rolin de Souza – Equipamento
Proc. 3377/05 – Helton Gama Barbosa Cintra – Consultório
Proc. 4018/00 – Claudia Campos Corradini – Consultório
Proc. 4018/00 – Claudia Campos Corradini – Equipamento
Proc. 1841/98 – Mauro Henrique R. de Souza – Consultório Odontológico sem RX

Medicina
Proc. 1492/95 – Lourdes da Silva Campos – Terapia

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
Proc. 0208/95 – Altino Elesbão – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2459/07 – Ednice Silvestre Mishimaki – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2464/07 – João Batista de Moraes – Salão de Cabeleireiro

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 2359/07 – M A G Guerreiro Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – Prot. 2458/07 – INDEFERIDO
Proc. 0451/95 – M A G Guerreiro Lanchonete ME – Bar e Lanchonete – Prot. 2456/07 – DEFERIDO
Proc. 0297/95 – Francisco Ferreira do Nascimento Armazém – Supermercado – Prot. 2341/07 – DEFERIDO
Proc. 1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia ME – Restaurante – Prot. 2501/07 – DEFERIDO
Proc. 0086/02 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 2397/07 – DEFERIDO
Proc. 1424/97 – Ivone Rios Gomes Lanchonete ME – Lanchonete – Prot. 2494/07 – DEFERIDO

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 4360/00 – F M da Silva Atibaia ME – Lanchonete – AI 10474 Por não apresentar certificado curso de capacitação profissional

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 2527/07 – Renata Tosi Bela – Consultório – AI 9683 Não apresentar relatório anual do programa de controle de qualidade referente a 2006.
Proc. 2528/07 – Renata Tosi Bela – Consultório – AI 9682 Não renovar o laudo de radiometria cujo prazo venceu em 10/03/07

Medicina
Proc. 5978/05 – Eliane de Jesus de Souza Beydoun – Clínica de Estética – AI 10298 Por não apresentar o Laudo Técnico de Avaliação (Falta documentos)
Proc. 2696/06 – Rita de Cássia Romano – Clínica de Estética – AI 10949 Não apresentar Laudo Técnico de Avaliação
Proc. 4683/06 – Limiar Apoio e Tratamento a dependentes Químicos – Dependentes Químicos – AI 10300 Descumprir atos emanados de autoridade sanitária visando a aplicação legislação pertinente

Medicina Veterinária
Proc. 3683/05 – E J Soares Agropecuária ME – Com. Varejista de Prod. Agropecuário – AI 10342 Não comunicar a DVS a ocorrência da alteração de endereço do seu estabelecimento

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde
Proc. 4694/05 – Jesarela Gomes Carradore – Salão de Beleza – AI 11315 Por não solicitar a licença de funcionamento para equipamento Câmara de Bronzeamento Artificial

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais.
Proc. 4284/04 – Humberg Almeida Neto ME – Com. Sucatas – AI 9872 – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias usando aplicação da legislação pertinente a promoção prevendo proteção à saúde

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 8215
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 8218
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 8222
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 8217
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 8221
Proc. 0478/95 – Lanchonete e Borracharia 519 S/C Ltda – Restaurante – AIPM 7628
Proc. 1262/07 – Aparecido José Dias – Lanchonete – AIPM 7627
Proc. 1358/98 – Mitsue Watanabe Supermercado EPP – Supermercado – AIPM 8229
Proc. 1372/07 – Anderson Rodrigues Vieira Sorveteria ME – Sorveteria – AIPM 8452
Proc. 0879/95 – Sapore D´Italia Rotisserie Ltda – Restaurante – AIPA 8228
Proc. 226/07 – Juscelei Cordeiro de Souza ME – Lanchonete – AIPM 8214

Medicina
Proc. 5978/05 – Eliane de Jesus de Souza Beydoun – Clínica de Estética – AIPM 8227

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.
Proc. 4284/04 – Humberg Almeida Neto ME – Com. Sucatas – AIPM 7896

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/

Atos da Vigilância Sanitária

APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0277/07 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – NRM 5045

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 3717/06 – Droga Nippon Atibaia Ltda EPP – Drogaria – Droga Nippon – T. Intim. 6630
Proc. 1093/99 – Flávio José Ribeiro ME – Drogaria – Droga Aliança – T. Intim. 6629
Proc. 5804/03 – Fernanda Ozélia da Silva ME – Drogaria – T. intim. 6631
Proc. 0085/95 – Drog` Alvinópolis Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 6632
Proc. 1093/99 – Flávio José Ribeiro ME – Drogaria – T. Intimação 6629

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 0675/05 – Antonio Martins de Oliveira Neto – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. Carlos H G G Koschky Neto ME – Conveniências – Encerramento das Atividades
Proc. 3311/04 – Adega Bella Vista Ltda ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 3311/04 – Adega Bella Vista Ltda ME – Com. Varejista Bebidas – Encerramento das Atividades
Proc. 0675/05 – Antonio Martins de Oliveira Neto – Ambulante – Encerramento das Atividades
Proc. 3954/04 – Carlos H G G Koschky Neto ME – Conveniências – Encerramento das Atividades
Proc. 1175/95 – Kikuti Frutas e Verduras Ltda ME – Feirante – Encerramento das Atividades
Proc. 1803/97 – Lucia Alves de Jesus Silva Atibaia ME – Mercadorias em Geral – Encerramento das Atividades
Proc. 4795/02 – Paulo Kenji Hoji ME & Cia Ltda ME – Restaurante – Encerramento das Atividades

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 3076/01 – Alex Yoshida Borghi – Academia de Ginástica – Encerramento das Atividades

8) -AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 0832/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10437
Proc. 0831/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10436
Proc. 0835/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10433
Proc. 0833/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10430
Proc. 0834/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10434
Proc. 0830/07 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia Ltda – Supermercado – AI 10435
Proc.

Medicina
Proc. 0457/07 – Diego Miranda Ribeiro – Tatoo e Piercing – AI 10948

Meio Ambiente
Proc. 0615/07 – Edna Kauwamura – Piscina Suja – AI 10494
Proc. 1483/06 – Davi Mirtz – Imóvel Abandonado – AI 10319
Proc. 0049/07 – Carmelina Capo de Ferro Albanez – Esgoto a céu aberto – AI 10410
Proc. 1695/06 – Maria Elisa Cerveira Ribeiro – Imóvel Abandonado – AI 10387
Proc. 1192/06 – José Carlos Salomão – Esgoto – AI 10251

Zoonoses
Proc. 0220/07 – Adriana Cezar M Zamarreno – Lavagem de canil irregular – AI 10330
Proc. 1515/06 – José Lautério Conceição Morais – Criação de Porcos – AI 10411
Proc. 0533/07 – Rosana Silva Oliveira – Cão Agressivo – AI 10459
Proc. 0456/07 – Eneas Fernando de Azevedo – Criação de Bovinos – AI 10462
Proc. 1128/05 – Lori Liller – Animais em quantidade inadequada – AI 9945

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4567/06 – Alex Yoshida Borghi – Academia Ginástica – AI 10781
Proc. 6201/05 – Alex Yoshida Borghi – Academia Ginástica – AI 9987

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4954/06 – Luiz Montenegro Oliveira – Barbearia – NRM 2824
Proc. 1126/06 – Corpo e Luz e Terapia Ltda – Terapias alternativas – NRM 5043

Meio Ambiente
Proc. 0764/06 – Jair Januário – Cheiro Forte de Química em Lava Rápido – NRM 2841

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 6267/05 – Thatiane Cardoso Moya ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 6559
Proc. 0800/95 – J R de Jesus Silva ME – Lanchonete e Pizzaria – T. Intim. 2228

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc.1019/00 – Postofarma Empreendimentos Ltda ME – Com. Varejista Prod. Farmácia – Assunção de Responsabilidade Técnica: Tânia Apda. Scadelai
Odontologia
Proc. 0013/99 – Karla Christiane Abrãao Theodoro Pinto – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: José Theodoro Pinto CRO 33663
Proc. 2274/07 – Paulo José Albarelli – Laboratório Prótese – Assunção de Responsabilidade Técnica: Paulo José Albarelli CRO-TPD 8652
Proc. 4326/04 – Luciana Rocha Saraiva – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: Michele F de Souza CRO 87825

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0172/07 – R. Olegário C Lobo – Imóvel sem Higiene – Solucionado
Proc. 0561/07 – R. Ernesto C Neves – Cheiro Forte Química – Solucionado
Proc. 1740/06 – R. Clóvis Soares – Casa Abandonada – Solucionado
Proc. 0974/06 – R. Haifa Homes Sabbag – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 0293/07 – Rod. D. Pedro – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 0421/07 – Rod. Fernão Dias – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 0390/07 – R. Leão Profeta – Esgoto – Solucionado
Proc. 0374/07 – R. Ana Matias Vairo – Terreno lixos – Solucionado
Proc. 0584/07 – R. Coronel Miguel Oliveira – Lixos – Solucionado
Proc. 0499/07 – R. Antonio Bonini – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0468/07 – R. Marconi – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 0160/07 – Portão – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0462/07 – Av. Industrial – Fossa Aberta – Solucionado
Proc. 0138/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Esgoto a céu aberto – Solucionado
Proc. 0528/07 – R. da Graça – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0500/07 – R. do Garimpo – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0537/07 – Estr. dos Pires – Cheiro Esgoto – Em Andamento
Proc. 0650/07 – R. Oswaldo Barreto – Piscina Suja – Orientações
Proc. 0588/07 – R. Amadeu Amaral – Viela obstruída – Em Andamento
Proc. 0649/07 – R. Cap. João B S Pinto – Água empoçadas – Em Andamento
Proc. 0688/07 – R. Ciro A Teixeira – Água acumulo de lixo – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0587/07 – R. dos Faveiros – Fossa – Orientação
Proc. 0527/07 – R. das Alamandras – Piscina Suja – Solucionado
Proc. 0565/07 – R. Pedro Salgado – Fossa – Orientações
Proc. 0640/07 – R. Padre Francisco R Santos – Lixo – Em Andamento
Proc. 0592/07 – Av. Antonio J T G Lopes – Lava rápido – Orientações

Alimentos
Proc. 0360/07 – R. Clóvis Soares – Venda Produtos vencidos – Solucionado
Proc. 0546/07 – Av. Inok Walter Kloth – Venda carne com mau cheiro – Solucionado
Proc. 0396/07 – R. Dr. Waldomiro F da Silveira – Estabelecimento clandestino – Solucionado

Zoonoses
Proc. 0593/07 – R. Tokio – Pombos – Orientações
Proc. 0594/07 – Pça Guilherme Gonçalves – Pombos – Orientações
Proc. 0645/07 – R. Candido Nilo – Cães – Orientações
Proc. 0677/07 – Rua Hum – Cães – Em Andamento
Proc. 0533/07 – R. trinta e Dois – Cães – Solucionado
Proc. 0667/07 – R. Marília – Infestação formigas – Solucionado
Proc. 0662/07 – R. Yolando Mallozzi – Cadela abandonada – Solucionado
Proc. 06617/07 – R Pedre Feliciano Grande – Gatos abandonados – Solucionado
Proc. 0660/07 – R. Hernesto C. Neves – Cadela Atropelada – Solucionado
Proc. 0590/07 – Av. Yunes D. Sabbag – Carrapatos – Solucionado
Proc. 0497/07 – R. Dr. Pericles de Toledo Piza – Cavalos área urbana – Solucionado
Proc. 0589/07 – Rua Francisco M Oliva Lopes – Cães – Solucionado
Proc. 0522/07 – Caetetuba – Cães – Solucionado
Proc. 0605/07 – Rua Ana Mathias Vairo – Cães – Solucionado
Proc. 0621/07 – Rod. D. Pedro – Cães – Solucionado
Proc. 0660/07 – R. Ernesto de Castro Neves – Cadela atropelada – Solucionado
Proc. 0661/07 – R. Padre Feliciano Grande – 03 Gatos abandonados – Solucionado
Proc. 0502/07 – R. Bela Vista – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 0580/07 – Pça Miguel Vairo – Cadela em maus tratos – Solucionado
Proc. 0623/07 – R. Yolando Mallozzi – Cão Abandonado – Não Procede
Proc. 0636/07 – R. Castro Fafe – Cão Abandonado – Não Procede
Proc. 0630/07 – Pça Sto Antonio – Gatos – Solucionado
Proc. 0081/07 – Sítio Almeida – Criação de Porcos – Solucionado
Proc. 0334/07 – R. Joviano Alvim – Cavalos – Solucionado
Proc. 0617/07 – R. Madeira – Criação de Coelhos – Solucionado
Proc. 0631/07 – R. Napoleão Ferro – Imóvel Acumulo de Fezes – Solucionado
Proc. 0548/07 – R. Patriarca – Ratos – Solucionado
Proc. 0383/07 – R. Waldemar B Bulher – Cães – Solucionado
Proc. 0498/07 – R. Riacho Doce – Aves – Orientações
Proc. 0586/07 – R. Albertina M Pires – Aves – Solucionado
Proc. 0625/07 – Rua Projetada – Animais incomodo – Não Localizado (nº não encontrado)
Proc. 0648/07 – R. Sta Luzia – Equinos – Solucionado
Proc. 0386/07 – R. Leão Profeta – Cães – Solucionado
Proc. 0646/07 – R. Nestor Oliveira – Cães – Solucionado
Proc. 0604/07 – R. Arco Íris – Cães – Em Andamento
Proc. 0663/07 – R. Emboabas – Cães – Em Andamento
Proc. 0582/07 – R. Pindorama – Cão Agressivo – Em Andamento
Proc. 0677/07 – Rua Hum – Cães – Solucionado
Proc. 0645/07 – Rua Cândido Nilo Corsino – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 0689/07 – Av. São João – Cadela no cio – Solucionado
Proc. 0698/07 – Rua Castro Fafe – Cães – Solucionado
Proc. 0572/07 – Rua José Pires – Ratos – Solucionado
Proc. 0684/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Equinos – Solucionado
Proc. 0652/07 – R. Dr. Joviano Alvim – Enxame de Abelhas – Solucionado
Proc. 0692/07 – Av. Horácio Neto – Infestação de Formigas – Em Andamento
Proc. 0701/07 – Al. Aracaju – Aparecimento ratos – Orientações
Proc. 0550/07 – Estr. Guaxinduva – Aves – Em Andamento
Proc. 0378/07 R. Padre Zabeu – Equino – Solucionado
Proc. 1528/06 – R. Ana Matias – Bovinos – Solucionado
Proc. 0539/06 – Estr. Velha Bragança – Aves – Não Localizado
Proc. 0304/07 – Trav. Serveng – Cães – Solucioando

Medicina
Proc. 0595/07 – R. Aluísio Oliveira da Costa – Casa repouso Clandestina – Solucionado
Proc. 0514/07 – Pça Miguel Vairo – Dieta enteral – Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0255/07 – Wolf Schindlher Usuf. Estter Livignoni Schindlher – Piscina Abandonada – T. Intim. 2171
Proc. 0463/07 – Cristiano Porfírio de Almeida – Animais quantidade inadequada – AIPM 8172
Proc. 0629/07 – José Maria Mataiana – Imóvel sem higiene – AI 11273
Proc. 0629/07 – José Maria Mataiana – Imóvel sem higiene – AI 11274
Proc. 0629/07 – José Maria Mataiana – Imóvel sem higiene – AI 11275
Proc. 0426/07 – José Roberto Braga – Imóvel sem Higiene – AI 10500
Proc. 0426/07 – José Roberto Braga – Não estabelecer medidas de controle em seu imóvel – AI 10269
Proc. 0426/07 – José Roberto Braga – Não ter cadastro atividade exercida – AI 10270
Proc. 0426/07 – José Roberto Braga – Utilizar carroceria estacionada como depósito entulhos – AI 11272

Zoonoses
Proc. 0529/07 – Luciano de Paula A Gouveia – Quantidade de animais inadequada – AI 10487
Proc. 0473/07 – Neyde Farto – Criação de Pombos – AIPM 8171

COMUNICADOS

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

COMUNICADO CVS nº90/2007 - GT CORRELATOS/DITEP
PROIBIÇÃO DE FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO/ PRODUTOS PARA SAÚDE FABRICADOS PELA EMPRESA Indusmaq Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda EPP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando Ofício n°836/2007 - da Vigilância Sanitária Municipal de Ribeirão Preto, de 14/03/07, contido no SIAP nº5339/2007-CVS, referente à vistoria realizada em 13/03/07 no estabelecimento da empresa Indusmaq Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda EPP, situado à Rua Américo Batista, 1775, Ipiranga - Ribeirão Preto/SP, que por fabricar e comercializar produto para saúde, EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR, sem dispor de autorização e licença de funcionamento, bem como sem aprovação da ANVISA, foi autuado e penalizado com suspensão de fabricação e comercialização, conforme lavraturas de AIF nº03734, AIP nº00527 e Termo n°01106, datados de 13/03/07, determina:

1. Proibição da fabricação, comercialização e uso de produtos para saúde fabricados e disponibilizados ao mercado pela empresa em questão;
2. Recolhimento pela empresa fabricante de produtos para saúde, disponibilizados ao mercado;
3. Interdição pelas VISA`s, como medida complementar à ação cabível ao fabricante;
4. Que caberá a empresa Indusmaq Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda EPP apresentar a Vigilância Sanitária do Município de Ribeirão Preto relatório do recolhimento do(s) produto(s) fabricado(s)

Atos da Vigilância Sanitária

e comercializado(s) irregularmente. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

SUSPENSO COMÉRCIO DE MAIS DE 30 PRODUTOS SEM REGISTRO

A Anvisa determinou, entre os dias 7 e 11 de maio, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso de mais de 30 produtos sem registro, fabricados em diversas regiões do país.

A determinação abrange os seguintes produtos de São Paulo: Xampu de Sulfeto de Selênio e Álcool Boricado, produzidos pela empresa José Alexandre Kiss Ticli, de Brodowski; Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, fabricado por DGL Indústria e Comércio, de Franco da Rocha, e todos os produtos cosméticos (marca Yafit ou outras) fabricados pela empresa Aleph Comércio de Cosméticos e Informática, de São José dos Campos.

Também não têm registro: todos os lotes do produto Cotton Black – Sistema Natural de Transformação Capilar 1 – Botânia, Creme Cálcio 1,2kg e Cotton Black – Sistema Natural de Transformação Capilar 2 – Botânica, Ativador, fabricados pela Indústria Brasileira de Cosméticos (IBC), de São Caetano do Sul.

O Repelente Espantex, fabricado por Bernardo Química, do município de São Vicente e todos os produtos fabricados pela empresa Quarium Indústria e Comércio de Cosméticos, de Jaboticabal, também não posssuem registro.

Estão suspensos, ainda, por falta de registro, os produtos de cinco empresas de Minas Gerais. São eles: Água Sanitária Diviclean, fabricada pela empresa Diviclean, de Divinópolis; Água Sanitária Globolar, fabricada por Clorobon Produtos de Limpeza, de Piedade de Ponte Nova; e todos os produtos fabricados pela empresa Apiários Bela Vista, de Bela Vista de Minas.

Os outros são: Shampoo Chocolat e Queratina , marca Clorofitum, fabricado pela empresa Clorophytum Cosmetics, de Viçosa; Detergente automotivo radilife, Silicone pasta radilife, Limpa vidros radilife, Desinfetante radilife e Multi uso radilife, fabricados por Radilife Produtos Químicos, de Uberlândia.

OUTROS ESTADOS

Do estado de Goiás estão suspensos: Shampoo W.S e Condicionador W.S, fabricados por Maza 2000 Comércio e Indústria, de Aparecida de Goiânia; o Tônico W.S , de fabricante desconhecido; e todos os produtos fabricados e comercializados pela empresa La Sena, de Goiânia, por não possuírem registro.

Já os produtos Shampoo Day Neem (lote 04403/06, fabricado em 19/7/2006); Shampoo Hidra Mate (lote 02003/06, fabricado em 13/12/2006); Shampoo Equilibrium (lote 03705/06, fabricado em 21/12/2006); Condicionador Max Proteína (lote 06804/06, fabricado em 19/12/2006); e Sabonete Líquido Manga Apricot e Silicone (lote 13604/06, fabricado em 13/12/2006) estão suspensos por não terem sido fabricados pela empresa Tutti I Fratelli, de Goiânia, detentora dos registros dos produtos.

Também não possuem registro: o produto Reumastruz, fabricado pela D. da Silva Mesquita (Botica Officinalis), de Porto Velho (RO); a Solução Nasal para Rinite e Sinusite TK 50, fabricada por Cibecol Industrial Farmacêutica, de Porto Alegre (RS); e o Chapéu de Couro, fabricado por As Ervas Curam Indústria Farmacêutica, de Curitiba (PR).

Pela falta de registro, ainda estão proibidos de serem vendidos: Nick Eliminador de Odores e quaisquer outros saneantes fabricados e comercializados pela empresa Technart Embalagens, de Duque de Caxias (RJ); e todos os produtos produzidos pela empresa I. de La. da Silveira, de Mossoró (RN).

Outros sete produtos, produzidos pela empresa Cheiro D'Ervas Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza, de Caucaia (CE), também estão suspensos, por não possuírem registro: Sabonete Vegetal Argila, Sabonete Cremoso Barbatimão, Sabonete Cremoso Erva Doce, Sabonete Cremoso Copaíba, Sabonete Cremoso Juá, Sabonete Cremoso Enxofre e Sabonete Cremoso Aroma Milla Flor.

IMPORTAÇÃO

A Agência determinou ainda a suspensão da importação do medicamento Expan 6% (Hidroxietilamido) fabricado pela empresa Claris Produtos Farmacêuticos, de São Paulo (SP). A amostra analisada do produto apresentou resultados insatisfatórios no ensaio de Endotoxina Bacteriana, o que pode provocar infecções.

O Expan é um expansor usado em pacientes que apresentam hipovolemia (situação em que o volume de sangue em circulação fica muito baixo), decorrente de intervenções cirúrgicas ou traumatológicas, infecções e queimaduras. O medicamento é de uso restrito a hospitais.

Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

COMUNICADO CVS nº89/2007 - CTPCE/ DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta na Resolução RE nº 1093, de 24/04/07, que determina a suspensão da importação e comercialização do medicamento TRI-LUMA Creme, fabricado a partir de 03/11/2006 pela empresa HILL LABORATORIES, INC (EUA) e importado e distribuído pela empresa GALDERMA BRASIL LTDA, CNPJ 00.317.372/0001-46, situado a Rua Funchal nº 418 - Vila Olímpia, São Paulo/SP, por não atender exigências regulamentares da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, determina:

- A suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto acima citado;
- O recolhimento do produto pela empresa fabricante;
- A interdição pelos GVS`s do produto, em caráter complementar às ações da empresa;
- Os GVS`s devem comunicar à empresa fabricante os locais da interdição, para recolhimento por parte da mesma;
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo sobre o recolhimento efetuado bem como sobre o seu destino;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

COMUNICADO CVS nº91/2007 - GT MEDICAMENTOS/DITEP

dispõe sobre interdição de Nociclin - EMS c/embalagem do M.Saúde)

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 008549/2007, relativo ao produto Nociclin 0,15+0,03, l evonorgestrel+etinilestradiol, fabricado e comercializado por EMS S/A , diretamente às distribuidoras ou às Secretarias Estaduais de Saúde, com embalagem do Ministério da Saúde, em desacordo com a legislação vigente e sem autorização do Ministério da Saúde, e considerando que a empresa fabricante foi notificada para seu recolhimento,determina:

- a interdição pelas VISAs locais,onde for encontrado, o produto com as características acima descritas, comunicando a empresa fabricante , para proceder o seu recolhimento;
- as VISAs locais devem encaminhar ao CVS, relatório das interdições efetuadas;

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Área de Odontologia

PROIBIÇÃO DE FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DE PRODUTOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA FABRICADOS PELA EMPRESA INDUSMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP.

De acordo com o Comunicado CVS nº 90/2007 – GT Correlatos/DITEP estão proibidos a fabricação, comercialização e uso dos produtos – Equipo Odontológico composto por Cadeira, Refletor e Unidade Auxiliar – fabricados pela empresa Indusmaq Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda. EPP, situada à Rua Américo Batista nº 1775 – Ipiranga – Ribeirão Preto.SP.

Ainda de acordo com o mesmo Comunicado cabe à empresa o recolhimento desses produtos por ela fabricados e disponibilizados ao mercado.

Reiteramos que o **uso** dos produtos citados está proibido.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2220 Ramal 38 – Fax 4414-2226

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PORTARIA nº 026/07
De 15 de maio de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano**, para **substituir** o Sr. **Djalma Ledier Bueno** – Tesoureiro, durante o período de 21/05/07 a 25/05/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 15 dias de maio de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Cristiane Fernandes Mançano

Ofício. Expedido DL. N° 007/07.
Atibaia, 15 de maio de 2.007.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

É o presente para convocar Vossa Excelência, de acordo com o Artigo 180, § 1º do Regimento Interno desta Casa, para comparecer as Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia 21 de maio de 2007, após a Sessão Ordinária, quando será discutido e votado o seguinte:

I – PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 012/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Encaminha VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 018/07, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, que Dá nova redação ao artigo 2º da Lei n° 2.803/97 de 30 de outubro de 1997. (discussão e votação única – nominal)

Atenciosamente,

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 15 DE MAIO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI Nº 008/07, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Museu de História Natural Professor Antônio Pérgola; ***à Comissão de Justiça. Será discutido na reunião dos membros da Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Justiça. Após análise dos documentos enviados pela Prefeitura, em resposta ao requerimento nº 025/07, o Presidente da Comissão de Justiça, solicitou parecer jurídico. Após reunião da Comissão de Justiça, será solicitado ao Senhor Prefeito a relação de funcionários que trabalham no Museu, bem como reunião com a Associação.***

2. PROJETO DE LEI Nº 019/07, de autoria do vereador José Bernardo Denig, que dispõe sobre comercialização de tampas de poços de visita (bueiros) e de fios de cobre no Município de Atibaia, na forma que especifica e dá outras providências; ***Segue para a Comissão de Saúde. Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para leitura de pareceres na Sessão Ordinária do dia 16.04.07. Aprovado o parecer. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 23 de abril de 2.007, em 1ª discussão. Nesta Sessão o vereador requereu vistas por uma sessão e aprovada. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 07 de maio de 2.007 , em 2ª discussão. Aprovado em 2ª discussão. Segue para a Ordem do Dia do dia 14 de maio em redação final. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

3. PROJETO DE LEI Nº 020/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre denominação da Rotatória sem nome localizada na Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto, Bairro de Alvinópolis; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Retirado pelo autor.***

4. PROJETO DE LEI Nº 021/07, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre denominação da atual travessa sem nome, situada no centro da Cidade; ***Segue para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14.05.07 em 1ª discussão. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

5. PROJETO DE LEI Nº 022/07, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre denominação de travessa, situada no centro da Cidade; ***Segue para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14.05.07 em 1ª discussão. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

6. PROJETO DE LEI Nº 023/07, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que declara de Utilidade Pública a entidade Novo Acolher, localizada na Estrada Tapajós, 35- Jardim Estância Brasil, neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Segue para leitura de parecer, na Sessão Ordinária de 23.04.07. Aprovado o parecer, segue para a pauta da Ordem do Dia de 07 de maio em 2ª discussão. Aprovado em 2ª discussão. Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14.04.07 em redação final. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

7. PROJETO DE LEI Nº 024/07, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o regime de reembolso e o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências; ***Encontra-se no Jurídico para exarar parecer. Encontra-se na Comissão de Finanças e Orçamento. Segue para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14.05.07 em 1ª discussão. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

Poder Legislativo

8. PROJETO DE LEI Nº 026/07, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a cassação do Alvará de Licença de localização e funcionamento, a licença de ambulante e a licença para feirante de quem comercializar produtos irregulares; ***Encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo. Encontra-se na Comissão de Finanças. Vai para o Expediente em leitura de pareceres e também para a pauta das Sessões Extraordinárias de 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

9. PROJETO DE LEI Nº 027/07, de autoria do vereador Takao Ono, que dispõe sobre denominação de rua no Parque Itaguaçú, neste município; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Vai para o Expediente em leitura de pareceres e também para a pauta das Sessões Extraordinárias de 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

10. PROJETO DE LEI Nº 028/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da lei nº 3.064, de 11/05/2.000, que autoriza o Chefe do Executivo a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia, alunos de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior, na qualidade de estagiários e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Vai para o Expediente em leitura de pareceres e também para a pauta das Sessões Extraordinárias de 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

11. PROJETO DE LEI Nº 029/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, e esportivos, associações e sociedades de melhoramentos, visando a prestação de serviços à coletividade, não disponíveis no município; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Após reunião da comissão de Justiça, será enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada deste projeto e e enviar outro especificando que será para desenvolver serviço direcionado ao tratamento de pacientes com dependência química. O Chefe do Poder Executivo, encaminhou EMENDA Nº 002/07 ao Projeto e solicitou regime de Urgência. Às Sessões Extraordinárias a serem realizadas na próxima sessão do dia 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

12. PROJETO DE LEI Nº 030/07, de autoria do vereador José Angelo Beltrame que institui no Município de Atibaia, o projeto "Uma Criança", "Uma Árvore"; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

13. PROJETO DE LEI Nº 031/07, de autoria do vereador Paulo Fernando Serrano Catta Preta, que dispõe sobre a proibição de colocação de painéis indicativos ou publicitários, bem como veiculação de anúncios por meio de outdoors, banners, faixas, ou qualquer outra forma de comunicação visual, na Alameda Lucas Nogueira Garcêz, no trecho compreendido entre os números 4746 a 7650 e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

14. PROJETO DE LEI Nº 032/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.008 e dá outras providências; ***De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, publique-se. Após, à Comissão de Finanças e Orçamento.***

15. PROJETO DE LEI N° 035/07 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dá nova redação a dispositivos da Lei n° 3480, de 01 de julho de 2005, que veda a implantação, a qualquer título, de presídios ou estabelecimentos congêneres, na Estância de Atibaia. **À Comissão de Justiça.**

16. PROJETO DE LEI Nº 036/07 – de autoria dos Vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que Dispõe sobre a obrigação de implementação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, coletadas por telhados, coberturas, terraços e pavimentos cobertos, em lotes, edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500 m² e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças.**

17. PROJETO DE LEI N° 037/07 – de autoria dos Vereadores Josué Luiz de Oliveira, Takao Ono e Paulo Fernando Serrano Catta Preta, Dispõe sobre a criação do "VEM" (Vagas Exclusivas para Motocicletas) para o Centro da Cidade de Atibaia. **Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças.**

18. PROJETO DE LEI N° 038/07 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre denominação de Travessa situada no Centro, neste Município. **Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação da área pública que especifica, autoriza sua alienação por permuta e dá outras providências;***Encontra-se na Comissão de Finanças. Vai para o Expediente em leitura de pareceres e também para a pauta das Sessões Extraordinárias de 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a proceder os ajustes orçamentários a fim de instituir o FUNDEB- Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, de natureza contábil, nos termos da Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2.006 e da Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2.006; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Vai para o Expediente em leitura de pareceres e também para a pauta das Sessões Extraordinárias de 14.05.07. Aprovado em redação final. À sanção do Sr. Prefeito.***

21. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 012/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que apresenta Veto Total ao Projeto de Lei nº 018/07 de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2803/97 de 30/10/97, que dispõe sobre assentos reservados para uso por gestantes, mulheres, idosos e deficientes físicos nos veículos de transporte coletivo de passageiros; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Vai para a Sessão Extraordinária do dia 21 de maio em discussão e votação única.***

22. PROTOCOLADO DIVERSOS N° 013/07 – de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha balancete financeiro referente ao mês de abril de 2007. **À Comissão de Finanças.**

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº 029/2007
De 01 de março de 2007.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais".

Carlos Riginik Junior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especialmente pela Lei nº 1790/2005 de 10/10/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1) Maria Estrella Hevia Otero
RG 14.539.175
Representante da Secretária da Ação Social

2) Edilaine Aparecida de Oliveira Batista
RG 20.686.140
Repres. da Educação

3) Ana Lúcia de Almeida
RG 20.487.871
Repres. da Saúde

4) Adriano Gonçalves da Cruz
RG 34.328.378-5
Repres. da Secretaria de Obras

5) Osvaldo Rosa
RG 3.568.297-8
Portador de Necessidades Especiais

6) Maria Luiza Aparecida Nascimento
RG 16.550.234-4
Portador de Necessidades Especiais

7) Aneide Neves do Amaral
RG 28.816.342-4
Portador de Necessidades Especiais

8)Antonio Braz Ferreira
RG 36.093.763-9
Portador de Necessidades Especiais

SUPLENTES:

1) Valdomiro Paiva
RG 9.884.311
Representante da Secretaria da Ação Social

2)Joel de Almeida Pereira
RG 29.950.962-X
Representante da Educação

3) Adenilsa Joana de Souza
RG 34.433.131.3
Repres. da Secretária da Saúde

4) Ana Tomoko Sakata Fonseca
RG 8.379.515-7
Repres. da Secretaria de Obras

5) Nelson Antonio dos Santos
RG 34.051.428-0
Portador de Necessidades Especiais

6) Gilson Braz Silva
RG 33.630.965-X
Portador de Necessidades Especiais

7) Zilda Cunha Souza
RG 30.821.623-4
Portador de Necessidades Especiais

8) Edson Sebastião da Silva
RG 29.585.063-2
Portador de Necessidades Especiais

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade por 24(vinte e quatro) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de março de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº.1875/2007
De 07 de maio de 2007

DISPÕE SOBRE: "A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para fins de recebimento dos débitos fiscais fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio exclusivamente da Procuradoria Jurídica, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes que possuírem débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º- A emissão de boletos de cobrança bancária é facultativa e não exclui a faculdade do Fisco Municipal expedir, isolada ou concomitantemente, notificação ao contribuinte inadimplente para saldar o débito;

§ 2º- O boleto bancário de cobrança, quando emitido isoladamente, terá o mesmo efeito da notificação administrativa do contribuinte inadimplente, para a liquidação do débito.

Art. 2º- A apresentação de pedido de parcelamento da dívida ativa, importa em confissão do débito e não implica necessariamente em seu deferimento.

Art. 3º- O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária ou da notificação administrativa bem como, o descumprimento do termo de acordo de parcelamento da dívida, poderá implicar no encaminhamento do débito ou do saldo devedor a protesto extrajudicial junto, ao Serviço de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio tributário do contribuinte.

Art. 4º- Para a realização das cobranças bancárias e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de bancos oficiais e de empresas especializadas.

Parágrafo único: a contratação prevista no **caput** deste artigo restringe-se, tão-somente, ao repasse dos boletos de cobrança ou notificação administrativa, não abrangendo o cadastro de contribuintes.

Art. 5º- As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Bom Jesus dos Perdões

Art. 6º- O Poder Executivo baixará atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente lei.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1876/2007.
De 07 de maio de 2007.

DISPÕE SOBRE:" AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E CONCEDER TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e conceder Transferência de Recursos Financeiros à Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões, objetivando a implantação e manutenção de um Posto do SEBRAE de atendimento ao Empreendedor no Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata esta lei será consignado sob a seguinte dotação orçamentária:

14 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.02 – DIVISÃO E DEPENDÊNCIAS
3.3.50.41 – 23.661.0091.2.0043 –
Contribuições.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Para atender às despesas de que trata esta Lei, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

14 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.01 – SECRETARIA
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
14.02 – DIVISÃO E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de maio de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº1877/2007
De 14 de maio de 2007

DISPÕE: "SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, PERFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões objetivando a implantação e manutenção de um Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor no Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal repassará mensalmente à Associação Comercial e Empresarial de Bom Jesus dos Perdões a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando custear parte das despesas referentes à manutenção do Posto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, onerando o seguinte elemento: 14.02.3.3.50.41 – 23.661.0091.2.0043.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei nº 1860/2006.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1878/2007
De 14 de maio 2007.

DISPÕE: "SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OS PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 3,30% (três vírgula trinta por cento) aos servidores municipais e aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA .N° 165/2007
De 07 de maio de 2007

Designa servidores para, prestarem serviços junto à Casa da Agricultura

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Fica designado junto à Casa da Agricultura o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS

1- NOME: Adriano Andreo Dantas da Silva
RG: 26.839.089-7
QUALIF. PROF: Engenheiro Agrônomo
Cargo: Engenheiro Agrônomo
CREA: 5060868234

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 07 de maio de 2007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 167/2007
De 10 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **ELIEL AMARO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 9.010.368-3, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA, Faixa II Nível I, da Tabela II da escala de vencimentos classes docentes de acordo com a Lei 1813/2006 e a Lei 1868/2007, com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2007
de 10 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 002/2006, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de abril de 2007 a 03 de maio de 2007, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2001 a 03 de janeiro de 2006, ao funcionário **JONATHAS PEREIRA**, portador do RG: 22.808.427-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de abril de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2007
de 14 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 013/2007, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 16 de maio de 2007 a 14 de junho de 2007, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2001 a 09 de janeiro de 2006, ao funcionário **BENJAMIN APARECIDO DA SILVA**, portador do RG: 5.103.642, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2007
De 15 de maio de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. **HILDA APARECIDA DOS SANTOS PASCHOAL**, brasileira, casada, portadora do RG: 16.338.116, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Finanças, regime estatutário, de acordo com a Lei 1871/07, com vencimentos de acordo com o § 1º do Artigo n.º 128 da Lei n.º 1500/99.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 15 de maio de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADANO MÊS DE JANEIRO DE 2007.
EM ATENDIMENTO AO ART.162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada

Discriminação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
Receitas Correntes	21.424.800,00	1.645.145,83	1.645.145,83
Receita Tributária	4.404.050,00	370.483,05	370.483,05
Impostos	3.880.000,00	339.644,00	339.644,00
Taxas	493.250,00	29.027,90	29.027,90
Contribuição de Melhoria	30.800,00	1.811,15	1.811,15
Receitas de Contribuições	499.400,00	39.133,28	39.133,28
Contribuições Sociais	498.300,00	39.133,28	39.133,28
Contribuições Economicas	1.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.128.040,00	54.126,64	54.126,64
Receita Imobiliarias	2.640,00	0,00	0,00
Receitas de Val Mobiliarios	1.125.400,00	54.126,64	54.126,64
Receitas de Serviços	2.400.660,00	58.083,56	58.083,56
Serviços de Saúde	530.200,00	37,00	37,00
Serviços Administrativos	41.800,00	2.653,10	2.653,10
Serviços de Inspeção e Fiscalização	3.300,00	3,09	3,09
Serviços Agropecuários	1.100,00	0,00	0,00
Serviços Recreativos e Culturais	3.300,00	0,00	0,00
Serviços Cap Ad. Trat Res Dist Agua	1.220.000,00	42.866,34	42.866,34
Serviços de Coleta de Esgoto	522.860,00	10.459,13	10.459,13
Serviços de Cemiterio	22.000,00	1.044,90	1.044,90
Serviços de Religamento de Agua	1.100,00	30,00	30,00
Outros Serviços	55.000,00	990,00	990,00
Transferência Correntes	11.360.850,00	1.040.790,84	1.040.790,84
Transf. Intergovernamentais	11.160.650,00	1.038.608,34	1.038.608,34
Transferências de Convênios	200.200,00	2.182,50	2.182,50
Outras Receitas Correntes	1.631.800,00	82.528,46	82.528,46
Multas e Juros de Mora	173.900,00	10.073,21	10.073,21
Indenizações e Restituições	145.200,00	2.648,29	2.648,29
Receita da Divida Ativa	342.100,00	56.210,47	56.210,47
Receitas diversas	970.600,00	13.596,49	13.596,49
Receitas de Capital	211.100,00	38.116,70	38.116,70
Operações de Credito	136.400,00	0,00	0,00
Oper. De Créditos Internas	136.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	4.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	68.200,00	38.111,81	38.111,81
Transf. Intergovernamentais	29.700,00	38.111,81	38.111,81
Transferências de Convênios	38.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	4,89	4,89
Outras Receitas	1.000,00	4,89	4,89
Total Orçamentário.....	**21.635.900,00**	**1.683.262,53**	**1.683.262,53**

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADANO MÊS DE FEVEREIRO DE 2007.
EM ATENDIMENTO AO ART.162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada

Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
Receitas Correntes	21.424.800,00	2.013.895,03	3.659.040,86
Receita Tributária	4.404.050,00	642.175,72	1.012.658,77
Impostos	3.880.000,00	526.236,82	865.880,82
Taxas	493.250,00	115.038,15	144.066,05
Contribuição de Melhoria	30.800,00	900,75	2.711,90
Receitas de Contribuições	499.400,00	36.071,43	75.204,71
Contribuições Sociais	498.300,00	36.071,43	75.204,71
Contribuições Economicas	1.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.128.040,00	60.740,80	114.867,44
Receita Imobiliarias	2.640,00	0,00	0,00
Receitas de Val Mobiliarios	1.125.400,00	60.740,80	114.867,44
Receitas de Serviços	2.400.660,00	149.711,72	207.795,28
Serviços de Saúde	530.200,00	0,00	37,00
Serviços Administrativos	41.800,00	1.847,50	4.500,60
Serviços de Inspeção e Fiscalização	3.300,00	11,61	14,70
Serviços Agropecuários	1.100,00	50,00	50,00
Serviços Recreativos e Culturais	3.300,00	0,00	0,00
Serviços Cap Ad. Trat Res Dist Agua	1.220.000,00	119.681,92	162.548,26
Serviços de Coleta de Esgoto	522.860,00	26.610,00	37.069,13
Serviços de Cemiterio	22.000,00	969,13	2.014,03
Serviços de Religamento de Agua	1.100,00	0,00	30,00
Outros Serviços	55.000,00	541,56	1.531,56
Transferência Correntes	11.360.850,00	1.041.577,78	2.082.368,62
Transf. Intergovernamentais	11.160.650,00	1.003.465,97	2.042.074,31
Transferências de Convênios	200.200,00	38.111,81	40.294,31
Outras Receitas Correntes	1.631.800,00	83.617,58	166.146,04
Multas e Juros de Mora	173.900,00	17.760,86	27.834,07
Indenizações e Restituições	145.200,00	10.583,30	13.231,59
Receita da Divida Ativa	342.100,00	41.122,07	97.332,54
Receitas diversas	970.600,00	14.151,35	27.747,84
Receitas de Capital	211.100,00	1.858,80	39.975,50
Operações de Credito	136.400,00	0,00	0,00
Oper. De Créditos Internas	136.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	4.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	68.200,00	1.858,80	39.970,61
Transf. Intergovernamentais	29.700,00	0,00	38.111,81
Transferências de Convênios	38.500,00	1.858,80	1.858,80
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	4,89
Outras Receitas	1.000,00	0,00	4,89
Total Orçamentário.....	**21.635.900,00**	**2.015.753,83**	**3.699.016,36**